

ANO

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 20/96

OBJETO Denomina Logradouro Público que especifica (Viela Salvador dos Santos)

Apresentado em Sessão do dia 04/03/96

Autoria Vereador José Alcebiades Colózio

Encaminhado às Comissões de

Prazo final 05/03/96

Aprovado em 13/05/96 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2458/96

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/369/96/isl

24 de Maio de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 13 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 20/96, de autoria do Vereador José Alcebiades Colózio, que Denomina Logradouro Público que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2458/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 2.458/96

(Projeto de autoria do Vereador José Alcebíades Colózio)

Denomina Logradouro Público, que especifica.

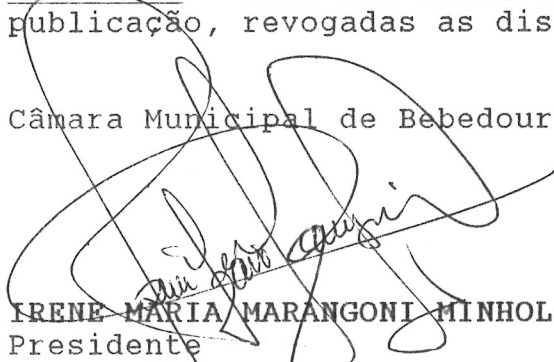
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "VIELA SALVADOR DOS SANTOS", a viela existente no Distrito de Botafogo.

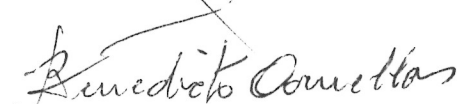
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 14 de Maio 1.996.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente


ANADIR RIBEIRO
1º Secretário


BENEDICTO ORNELLAS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 20/96

aprovado
19/05/96
PRESIDENTE

Denomina Logradouro público que especifica.

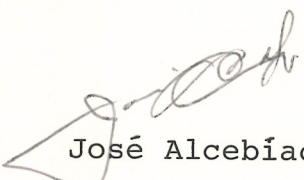
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro/
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "**VIELA SALVADOR DOS SANTOS**", a viela
existente no distrito de Botafogo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente
lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento
vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 22 de fevereiro de 1.996.


José Alcebiades Colózio

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 20/96

Achamos que deve o nome do senhor SALVADOR DOS SANTOS destacado por uma homenagem, uma vez que sua vida digna , correta e exemplar, serve de reflexo a todos que com ele convive .

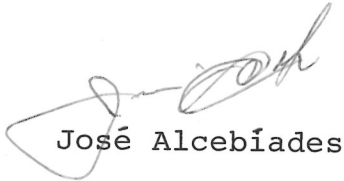
Além de chefe de família que sempre primou pelo trabalho e dedicação, foi roupeiro e zelador do Botafogo Futebol Clube há mais de 30 anos, sendo que seus serviços sempre foram gratuitos.

Tem sua família radicada em Botafogo .

Além dessas qualidades, ainda destacamos os seus préstimos ajudando seus semelhantes.

Daí solicitarmos o empenho para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1.996.


José Alcebíades Colózio

Vereador

66010000

55111 1358 001800

CYHVVY HONORARY DE BEBEDOURO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER No 64 / 96 DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI No 20 / 96 DE AUTORIA DO
VEREADOR JOSÉ ALCEBIADES COLOZIO

EMENTA DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA VIELA SALVADOR DOS SANTOS

RELATÓRIO: O RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, APÓS ESTUDOS E ANÁLISES, ACHA QUE A PROPOSIÇÃO É LEGAL. SENDO ASSIM, EMITE SEU PARECER PELA LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

SALA DAS REUNIÕES, 18, DE MARÇO DE 1.996.


VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSITURA ACIMA:

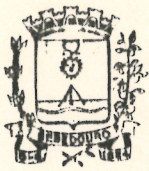
A COMISSÃO ACOLHE O PARECER DO RELATOR ACIMA.

SALA DAS REUNIÕES, 01, DE ABRIL DE 1.996.


DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE


VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR


JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI No 20 /1.996

RELATOR: VEREADOR LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

APOS A DEVIDA ANALISE AO PROJETO DE LEI, O RELATOR:

É pela legalidade do Projeto.

PORTANTO, SOU PELA: *Legalidade.*

QUANTO A EMENDA:

SALA DAS SESSÕES, AOS 25 / 04 / 86

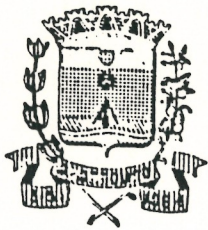
Luiz Roberto
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
Relator

DISCUTIDO O PARECER, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, AOS ____ / ____ / ____

Jose Alcebiades Colozio
JOSE ALCEBIADES COLÓZIO
Presidente

Luiz Antonio Bernardo Couto
LUIZ ANTONIO BERNARDO COUTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518

ESTADO DE SÃO PAULO

13

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: 20 / 1.99 9

RELATOR: Vereador Dr. CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Após a devida análise ao Projeto de Lei o relator:

Sou pela legalidade.

Portanto, sou pela:

Quanto a emenda:

Sala das Sessões, aos 8 / 5 / 91

Dr. Celso Aparecido de Oliveira

Relator

Discutido o parecer, acompanhamos o voto do relator.

Sala das Sessões, aos 08 / 05 / 96

João Batista Giglio Villela
Presidente

Anadir Ribeiro
Membro